

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGAO PRESENCIAL N.º 003/2009-CRMPR**

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, autarquia federal, instituída pela Lei 3.268/57, torna público que promoverá PREGÃO PRESENCIAL para contratação de serviços de **PORTARIA e VIGIA**, para a sede de Curitiba, situada à Rua Victorio Viezzer, 84, conf. detalhado no anexo I deste Edital.

**1 – SESSÃO DO PREGÃO** - As propostas serão recebidas dia 17 de junho de 2009, às 10:00 hs, no endereço abaixo, onde se dará a Sessão do Pregão Presencial:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Victorio Viezzer, 84 – Sala de audiências 01  
80.810-340 – CURITIBA/PR – as 10hs00.

1.2 - As propostas deverão obedecer as condições estabelecidas neste Edital, cuja licitação, na modalidade PREGAO PRESENCIAL, será regida pela Lei 10520 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes.

### **2 – OBJETO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Selecionar a proposta comercial mais vantajosa para prestação de SERVIÇOS DE PORTARIA e VIGIA com fornecimento de todo material necessário para o bom cumprimento dos serviços, nas dependências da sede do CRMPR em Curitiba, e terá como regime a execução indireta por preço global mensal, sendo o tipo de licitação pregão por MENOR PREÇO, tudo conforme detalhado no anexo I.

Faz parte integrante deste edital o anexo I – detalhamento do serviço, e anexo II – contrato.

A dotação orçamentária prevista para o serviço é 3.3.40.02.37

### **3 – PRAZO**

3.1. Os serviços serão contratados pelo prazo de 12 meses consecutivos, tendo como início a data da assinatura do contrato, podendo ser renovados por igual período, se for de interesse da contratante, devendo haver anuência expressa do CRMPR, tudo nos termos da Lei 8666/93.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - O credenciamento deverá ser feito, sob pena inabilitação, e será através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida,

com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O documento de identidade deverá ser apresentado obrigatoriamente no ato do credenciamento junto ao Pregoeiro.

## **5 – ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 Os proponentes deverão apresentar suas propostas devidamente assinadas, acompanhadas de declaração de total concordância deste Edital.

4.2. O prazo de validade da Proposta deverá ser de sessenta dias, a contar da data da abertura da Licitação.

A proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa proponente e deverá conter o preço mensal de cada um dos postos de trabalho e o **preço global mensal dos dois postos**, valor do qual partirão os lances.

## **6 – PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REACTUAÇÃO DE PREÇO**

6.1. Os preços constantes da Proposta deverão ser expressos em reais e deverão incluir todos os impostos e taxas incidentes sobre eles.

6.2. O preço cotado deverá ser o correspondente ao valor mensal dos serviços para o dia da abertura do PREGAO, sem a incidência de qualquer outro encargo financeiro.

6.3. No preço deverão estar compreendidos todos os serviços especificados neste edital, bem como a disponibilidade de materiais e equipamentos para a devida utilização. Tal preço abrange salários, encargos sociais, materiais, utensílios, uniforme, manutenção de equipamentos, taxa de administração, parcela de lucro, serviços extraordinários, encargos trabalhistas ou qualquer outro custo que envolva o desenvolvimento do serviço objeto deste edital.

6.4. O pagamento dos serviços prestados será efetuado mês a mês, mediante a apresentação da fatura correspondente, que terá como vencimento o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço. Deverão ser apresentadas juntamente com as faturas, cópias dos comprovantes do recolhimento do INSS e do FGTS do mês anterior, bem como do pagamento das verbas salariais dos trabalhadores do efetivo do pessoal.

6.5. No primeiro mês após a celebração do contrato, o pagamento será calculado proporcionalmente aos dias trabalhados.

6.6. Não é permitido o reajuste de preços.

6.7. Em caso de atraso no pagamento por parte do CRM/PR, o valor devido será acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculados "pro-rata-die", relativo ao período transcorrido entre o dia do vencimento e o dia da efetivação do pagamento.

## **7 - ENTREGA DAS PROPOSTAS**

7.1. As propostas deverão ser entregues em dois envelopes fechados, dirigidos à COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ, Rua Victorio Viezzer, 84 – Mercês - 80.810-340 – CURITIBA/PR - no dia 17 de junho de 2009, às 10h00.

### **No envelope 01 – chamado PROPOSTA:**

- a) a proposta comercial, deverá conter planilha com os valores dos dois postos de trabalho, mas com valor TOTAL global mensal do serviço, expresso em reais, donde se iniciarão os lances. Havendo diferença entre o valor numeral e o por extenso será considerado este último.

Ex: planilha com valor mensal do porteiro + planilha com valor mensal do vigia = Valor Total Mensal.

### **7.2. No envelope 02 – chamado HABILITAÇÃO deverá conter, sob pena de desclassificação:**

- a) Certidão de regularidade fiscal federal;
- b) Certidão de regularidade fiscal estadual;
- c) Certidão de regularidade fiscal municipal;
- d) Certidão de regularidade com o FGTS;
- e) Certidão de regularidade com o INSS;
- f) Certidão Negativa de falência.
- g) Declaração do contador, com planilha do exercício de 2008, de solvibilidade da empresa:  
(Ativo / passivo = maior que um)
- h) Prova de inscrição no CNPJ;
- i) Declaração que não possui impedimento em contratar com a administração, e inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação;
- j) Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) "Atestados de Capacidade Técnica", em nome da proponente, quanto à execução de serviços de **vigia**;
- k) Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) "Atestados de Capacidade Técnica", em nome da proponente, quanto à execução de serviços de **portaria**;
- l) Apresentar Certificado de Regularidade do CRA (Conselho Regional de Administração) em nome da empresa participante.

As certidões deverão estar dentro do prazo legal de validade. Poderão ser certidões retiradas via "ON LINE" dos órgãos que disponibilizem essa espécie de serviço. Para certidões sem data expressa, adota-se o prazo de 60 dias.

7.3. Não serão aceitas as propostas enviadas por fax ou e-mail.

7.4. A participação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do PREGAO fornecido aos proponentes, bem como à Lei 8666/93 e legislação complementar.

## **8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo, a Proposta de Preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇO", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 – Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e os proponentes que apresentarem as propostas com valores até 10% inferiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2 – A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL para o serviço detalhado no anexo I. Deverá estar expresso o valor unitário e global final.

Exemplo: total mensal porteiro – "x" reais + valor mensal do vigia "x" reais = valor total global da proposta – "x" reais.

9.3 - Aos licitantes proclamados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Lei.

9.5 - Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado;

9.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.

9.7 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

9.8 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

9.9 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.10 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.11 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

## **10 – DILIGÊNCIA**

101. O CRMPR poderá efetuar diligências no sentido de obter informações complementares ou esclarecimentos sobre a documentação de habilitação e proposta comercial, ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação.

## **11 – VISITA AO LOCAL**

11.1. A proponente à suas expensas, poderá visitar o local onde se executará os serviços, sendo que a opção de não realização da visita não isenta a proponente do pleno conhecimento da natureza e características das obras e outros dados que possam influir na composição dos preços ou nas condições contratuais.

## **12 – FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização dos serviços será feito por empregado do CRMPR, indicado pela Diretoria, que terá amplos poderes para:

12.1.1. Determinar a sustação de pagamentos de faturas, no caso de inobservância pelo proponente vencedor, de qualquer de suas exigências dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidades ou omissões na realização dos serviços contratados.

12.1.2. O responsável pela fiscalização dos serviços poderá solicitar a substituição, sem qualquer ônus para o CRMPP, de empregado da proponente vencedora, cuja atuação, permanência ou comportamento técnico seja prejudicial, inconveniente ou insatisfatórios aos interesses dos serviços.

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Os serviços de vigia será prestado 24 horas por dia, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados; já o porteiro será de seg. a sex. das 07h00 às 19h00 e sab. 07h00 as 13h00.

13.2. Para a prestação do serviço, a empresa deverá fornecer funcionário apto a exercer a função de portaria, devidamente equipado para o mister, uniformizado e com os treinamentos que a função que a legislação exige.

13.3 A empresa se responsabilizará por todos os atos de seus funcionários, e quaisquer sinistros onde haja nexos de causalidade entre o evento e a ação do funcionário, será descontado da(s) próxima(s) fatura (s) a vencer.

13.4 A contratada arcará com todas as despesas

### **14 – ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1 O CRMPP poderá convocar a vencedora deste certame para assinar o Contrato, concedendo-lhe um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da comunicação. Caso a vencedora não assine o Contrato no prazo e nas condições definidas nestas Instruções o CRMPP poderá convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo nas mesmas condições da primeira classificada ou ainda, revogar a licitação.

Curitiba, 26 de maio de 2009.

**AFONSO PROENÇO BRANCO FILHO**  
Pregoeiro Oficial do CRMPP

## **ANEXO I**

Característica da prestação do serviço:

- 01 (um) posto de serviço de VIGIA, 24hs – TDM (todos os dias do mês) inclusive feriados;

- 01 (um) posto de serviço de PORTARIA segunda a sábado, nos seguintes horários:

Segunda à sexta – das 07h00 às 19h00.

Sábado as 07h00 às 13h00

## **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

### **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA E PORTARIA QUE CELEBRAM ENTRE SÍ CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ E XXX LTDA S/C**

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei n.º 3268 de 30 de setembro de 1957, estabelecido à Rua Victorio Viezzer, 84, Vista Alegre, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 75.060.129/0001-94 Inscrição Estadual: Isento, por intermédio de seu representante legal, competência conferida pela Lei 3268/57, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. **MIGUEL IBRAIM ABOUD HANNA SOBRINHO**, brasileiro, casado, médico regularmente inscrito no CRM/PR sob nº 9416, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **XXX S/C**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º , estabelecida na Rua , Curitiba – PR, representada neste ato pelo Sr. **NON**, Diretor comercial, CPF n.º 000 , RG. N.º 000 - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro na Lei 8666/93 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestar serviço de **portaria e vigia**, consoante os termos do edital do Pregão Presencial n.º 03/2009.

#### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato é firmado em decorrência do processo de Pregão Presencial 03/09, respaldado nas Leis 10520/03 e 8666/93.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

É parte integrante deste, independente de sua transcrição, a proposta apresentada pela CONTRATADA e os termos do Edital Pregão Presencial n.º 003/09-CRMPR.

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de R\$ 000 ( reais) ao mês, consistente no fornecimento de vigia e porteiro na sede do CRMPR, nos termos do edital 03/2009.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será realizado mês a mês, mediante apresentação de fatura da fatura correspondente, até o dia quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço. Deverão ser apresentados juntamente com as faturas, cópias dos comprovantes do recolhimento do INSS e FGTS do mês anterior, bem como do pagamento das verbas salariais dos servidores do efetivo do pessoal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em caso de atraso no pagamento por parte do CRMPR, o valor devido será acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculados “pro-rata-die”, relativo ao período transcorrido entre o dia do vencimento e o dia da efetivação do pagamento.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

4.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.2. Pagar a importância estipulada na proposta e consignada na ata de abertura das propostas;

4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução desse contrato, por intermédio de servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste, que poderá:

4.3.1. Determinar a suspensão de pagamentos de faturas, no caso de inobservância pelo proponente vencedor de qualquer das exigências dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, ou pela prática de irregularidades ou omissões na realização dos serviços.

4.3.2. Solicitar a substituição, sem qualquer ônus para o CRMPR, de empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento técnico seja prejudicial, inconveniente ou insatisfatório aos interesses dos serviços.

## **5 - CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

5.1. Prestar os serviços de vigia e portaria, consoante os termos do edital n.º 003/2009.

5.2. Responsabilizar-se plenamente por todos e quaisquer os atos de seus funcionários que prestarem os serviços nas dependências do CRMPR, bem como ressarcir quaisquer danos, sinistros ou prejuízos que estes eventualmente tragam ao CRMPR.

5.3. Em nenhum caso, seja em demanda trabalhista, ou mesmo em caso de falência da CONTRATADA o CRMPR não responderá por quaisquer verbas trabalhistas junto a funcionários da CONTRATADA que atuarem nas dependências do CRMPR.

5.4. Manter em todos os turnos de trabalho, pessoal uniformizado, com vestuário apropriado para o trabalho, crachá e boa apresentação.

5.5. Responsabilizar-se pela disciplina dos empregados, objetivando manter conduta apropriada com os colegas, pessoal do CRMPR e demais que venham a utilizar as dependências do CRMPR, posto que a CONTRATADA responde “in totum” pela conduta de seus vigias, em caso de indenização por possível agressão ou morte, nas atuações como vigia, dentro ou fora das dependências do CRMPR.

5.6. Vedar a saída de qualquer material e equipamento sem a respectiva autorização.

5.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer risco às pessoas ou ao patrimônio do CRMPR.

5.8. Manter o pessoal atualizado, em relação a cursos de vigia e portaria com toda documentação/autorizações necessários à atividade de vigia e portaria

## **6 - CLÁUSULA QUARTA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

A CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30.º dia de atraso sobre o valor do serviço não realizado, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado no prazo estabelecido no contrato.

b) Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos serviços, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a recusa, ocasionando a rescisão do contrato e a aplicação de multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do serviço não realizado. No interesse exclusivo do executor do contrato, poderá este concordar em receber o serviço após o 30.º (trigésimo) dia de atraso, sem

prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento, inclusive perdas e danos.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e implemento de contratar e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até (2) dois anos

d) Declaração de inidoneidade, para participar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja reabilitada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV, artigo 87 da Lei 8666/93.

## **7 - CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente será feito pela funcionária CRISTINA KOKOTT, especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando que for necessário à regularização de possíveis defeitos, na forma do artigo 67, da Lei 8666/93.

## **8 – PRAZO DE VALIDADE**

O presente contrato terá validade de um ano, podendo ser postergado por igual prazo, nos mesmos termos, se assim for o interesse do CRMPR.

## **9 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos no artigo 78, inciso I a XVII da Lei 8666/93, observadas as disposições do parágrafo 2.º do artigo 79 da mesma Lei.

Caso haja desídia da CONTRATADA, caberá ainda, aplicação de multa prevista na Lei 8666/93.

#### **10 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do contrato será publicado em Diário Oficial às expensas do CONTRATANTE.

#### **11 - CLÁUSULA OITAVA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de acordo com as normas jurídicas aplicáveis e, em especial a Lei 8666/93, ficando eleito o foro da Justiça Federal de CURITIBA para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do contrato.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente em 03 três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, o qual terá seu extrato publicado em diário oficial às expensas da contratante.

Curitiba, 27 de maio de 2009.

**DR. MIGUEL IBRAIM ABOUD HANNA SOBRINHO**  
**Presidente CRMPR**

**SR. XXX**  
**XXX Ltda S/A**

Testemunhas:

Miqueline do Carmo Lima  
RG n.º 7601076-5-PR

Martim Afonso Palma  
Rg. 4390266-0/OABPR 31011